



LEI Nº 3199, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o reajuste do vale-alimentação dos servidores públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei concede reajuste ao vale-alimentação dos servidores públicos municipais, na forma da lei 1.526, de 23 de março de 2011.

Parágrafo único. O reajuste será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) à partir do mês de abril de 2024, passando dos atuais R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 08 de abril de 2024.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI
Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo

